

SECCÕES

Pareceres e Resoluções

A existência da Secção Pareceres e Resoluções deve-se à necessidade de se publicar periodicamente pontos de vista elaborados pelos mais diversos órgãos representativos das categorias de saúde, ou de qualquer outro setor capaz de contribuir doutrinariamente sobre assuntos de Bioética ou legislação sanitária, ou em proveito das questões ligadas à vida e à saúde do homem, do meio ambiente ou do bem-estar coletivo, sempre de forma pluralista e interdisciplinar



Platão dando lição na Academia. Mosaico romano no Museu Nacional, Nápoles

ÉTICA, DIREITO E MEDICINA: BREVES REFLEXÕES

José Galvani Alberton

Começaria dizendo que há nas sociedades humanas duas categorias fundamentais de normas. Uma são coercitivas (o Estado pode fazê-las observar compulsoriamente, inclusive mediante a aplicação de sanções): as normas jurídicas. Outras, de observância espontânea, são apenas indicativas de condutas e se destinam a orientar o convívio humano para o bem e a felicidade: as normas éticas. Em uma palavra, as normas éticas (ou morais) seriam o caminho para o bem comum, contrapondo-se a tudo quanto pudesse, de alguma forma, conspirar contra a união e a felicidade da coletividade humana.

Há quem diga que a reunião, análise e sistematização das normas morais, em seus diversos e variados âmbitos, seriam o objeto da ciência ética, ou a própria essência da ética. Outros afirmam que esse raciocínio é mero preciosismo acadêmico, nada impedindo que ética e moral sejam tratadas como sinônimos já que os sentidos semânticos dos termos guardam semelhança desde as suas origens. Ética viria do grego, *ethos*; e moral, do latim, *mores* - ambas designando o conjunto de regras de comportamento aceito por determinada comunidade. De qualquer modo, para efeito didático, faz

sentido o raciocínio do professor Oscar d'Alva e Souza Filho, que conceitua a moral como “a ética positivada na ação humana concreta”, arrematando que “a moral é sempre a consumação prática de uma determinada ética” (1).

Dependendo do âmbito ou área de atividade em que atuam com predominância, as normas éticas podem assumir denominações próprias. Assim, temos a ética jurídica, a ética médica, a ética administrativa, a ética ambiental, a ética publicitária, e, criação recente, a Bioética (ou ética da vida), que envolve as questões morais relativas ao trato da saúde, da doença, da vida e da própria morte.

Enquanto mero indicativo de conduta, a norma ética não obriga, embora possa gerar conseqüências de cunho disciplinar no âmbito das corporações profissionais onde tenha incidência. No entanto, sempre que o seu comando seja coincidente com o comando da norma jurídica, o Estado pode intervir e fazê-la observar compulsoriamente, impondo sanções. Uma negligência médica, por exemplo, pode ensejar dupla ou, mesmo, tripla conseqüência: a sanção disciplinar pelo órgão censor da categoria profissional; a sanção penal, na hipótese de resultar lesão corporal ou mesmo um homicídio; e a sanção civil, traduzida no eventual pleito indenizatório por danos sofridos que a parte lesada pode formular perante o Poder Judiciário.

Independentemente de sua natureza ou âmbito temporal ou espacial de incidência, a ética é inerente à condição humana - mormente se

for tida em conta a premissa de que o homem é livre e vive em coletividade e, nesta condição, precisa decidir entre o bem e o mal, o justo e o injusto. Não se concebe a vida em comum sem a presença da ética, seja qual for a sua dimensão e conteúdo. A ética, portanto, é produto da vida social, com a função de evidenciar e promover os valores comuns aos membros da sociedade, na sua caminhada para o bem.

Muito embora possam ser identificados alguns princípios e valores éticos mundialmente aceitos, como a liberdade e o respeito ao próximo, não devem ser esquecidas, nesta ótica, as delimitações geográficas e temporais, assim como os diferentes *status* e ambientes sociais e humanos. Seria prematuro presumir um padrão ético universal, no espaço e no tempo. Condutas que outrora eram consideradas legítimas e eticamente aceitáveis, como a escravidão, hoje são censuradas pela unanimidade dos povos. Mas, mesmo sem a lonjura das épocas, não se pode dizer, hoje, que a ética conjugal no Afeganistão, só para exemplificar, seja idêntica à da Escandinávia; da mesma maneira que seria arriscado apostar que o regramento ético que rege os negócios do mundo varejista seja o mesmo que inspira os movimentos das donas de casa em defesa dos consumidores.

Essa disparidade de padrões, contudo, é compreensível e deve ser vista com naturalidade. Se num dado instante da História pudessemos superar por inteiro as divergências conceituais e axiológicas e definir padrões comuns para o bem e o mal, o justo e o injusto, o tolerável e

SEÇÕES

o intolerável, talvez estivéssemos mais longe da condição humana e mais próximos da condição de anjos, deuses ou, quem sabe, demônios, conforme anota Jurandir Freire Costa (2).

De fato, seria demasiadamente severo supor que essa multiplicidade de matizes morais importaria uma caminhada inexorável em direção a uma espécie de caos ético. Mais saudável, talvez, é considerar que estamos apenas diante de um grande desafio: o de administrar com criatividade e prudência os fenômenos da diversidade humana. Tanto assim que, se nos puserem nas mãos um punhado de tintas, podemos produzir um grande borrão; mas com um pouco de inspiração e grandeza será possível construir um arco-íris.

A questão ética, por ser inerente ao homem, ganha maior ou menor evidência conforme sejam maiores ou menores os riscos a que ele se veja exposto. Como já dizia Alexandre Herculano, “o senso ético surge na humanidade quando esta se vê em perigo. É aí que o homem se exercita no julgamento crítico, buscando compreender o que deve realmente ser a vida humana” (3).

Hoje, particularmente, talvez estejamos vivenciando um desses momentos. Vencida a euforia cartesiana, que fez do homem o rei e centro do Universo, grande parte da humanidade se vê mergulhada na dúvida e angústia. E, nesse vácuo de felicidade e de paz, os homens buscam refúgio na ética ou, então, recorrem a Deus - não importa qual, simplesmente um Deus.

Mesmo reconhecendo que as observações são modestas diante da vastidão e complexidade do tema, isto é tudo o que poderia dizer, à guisa de introdução. A intenção, agora, é a de abordar algumas situações concretas do nosso cotidiano, destacando suas implicações e colidências com a ética.

Sem pretender censurar condutas alheias, especialmente a dos médicos, que já devem ter os seus habituais censores, inicio meu exercício crítico elegendo como alvo o pessoal da casa: os denominados “operadores do Direito”. Faço-o, logicamente, apenas com o propósito de suscitar reflexões capazes de contribuir para o aperfeiçoamento do sistema operativo do Direito, tornando-o mais eficaz e harmônico com os postulados da Justiça e, assim, da própria ética. Objetivamente, sugiro o questionamento de algumas situações ocorrentes no plano jurídico-operacional que, em boa medida, estariam contribuindo para o incremento do processo de discriminação e exclusão social, com reflexos negativos inclusive no campo de atuação da Medicina, especialmente da Medicina pública.

Com efeito, não custa lembrar que nosso país, desde cedo, tem-se esmerado na arte de excluir. Começou em 1500, excluindo os índios. Depois, com a escravidão, excluiu os negros. No início do último século, discriminou os imigrantes e as mulheres - a estas negando o direito de voto. E agora, a despeito do seu crescimento econômico e tecnológico, excluiu e discrimina o pobre, tornando-se um dos campeões mundiais em matéria de desigualdade

social e concentração de renda. Muito embora esteja classificado como a décima economia do mundo e ostente uma renda *per capita* da ordem de 3.600 dólares, convive com 15 milhões de analfabetos, com idade igual ou superior a 15 anos. E, de acordo com o Censo de 2000, 22,6 milhões de brasileiros estão abaixo da linha de indigência, ou seja, não reúnem condições nem mesmo de se alimentarem por conta própria; e outros 53,1 milhões estão situados, segundo os índices de desenvolvimento humano estabelecidos pela ONU, abaixo da linha de pobreza, sem condições de acesso a níveis aceitáveis de alimentação, saúde, educação, habitação e lazer. Em uma palavra, dos 170 milhões de brasileiros quase metade convive com carências materiais incompatíveis com os padrões de dignidade compatíveis com a condição humana (4).

Com estas tintas ou outras, talvez mais carregadas, todos conhecemos esse quadro de miséria e vergonha. E, é claro, a sua perpetuação ao longo de nossa história política não poderia passar impune no âmbito da sociedade e do próprio Estado. A par das já conhecidas reações individuais e coletivas, traduzidas na dor, na insegurança e, sobretudo, na explosão da violência e de crimes, outras conseqüências podem ser vislumbradas, de proporções ainda mais graves.

O filósofo americano Ralph Waldo Emerson, falando sobre a “compensação”, no final do séc. XIX, fez severa advertência, válida até hoje: “A natureza tem aversão a monopólios e a exceções”.

Todos os velhos abusos da sociedade, universais e particulares, todas as acumulações injustas de propriedade e poder são vingadas da mesma maneira. O medo é um instrutor de grande sagacidade e arauto de todas as revoluções. E uma coisa ele nos ensina: há podridão onde ele aparece (5).

Mas, o que isto tem a ver com o Direito? Muita coisa, certamente.

A Constituição brasileira, além de proclamar que todos são iguais perante a lei, relaciona, entre os objetivos fundamentais da República, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais (Constituição Federal, art. 3º).

Ora, se isso é a lei (no caso, a própria Constituição), a presunção lógica seria a de que todo o sistema jurídico – compreendendo as leis de menor hierarquia, os modelos processuais e, sobretudo, a atuação dos órgãos e agentes responsáveis pela implementação da Justiça (promotores, juízes, advogados, procuradores, delegados, etc.) – guardasse a necessária e absoluta sintonia com ela, não apenas fazendo com que fosse cumprida, mas, sobretudo, que gerasse resultados, traduzidos na efetiva e verdadeira justiça. Este, além de um dever legal, seria o compromisso ético comum de todos os denominados “operadores jurídicos”. Se ao médico a ética recomenda que trate o paciente com humanidade e busque eliminar-lhe a dor e a doença, ao profissional do Direito a recomendação é de que faça valer os

SEÇÕES

direitos e garantias constitucionais assegurados à pessoa humana, inclusive o princípio da igualdade jurídica, propiciando-lhe, sempre que lhe couber intervir, rápida e eficaz justiça e plena resolução dos conflitos.

A rigor, esta é a regra a ser observada. Mas sempre sobrevêm exceções, algumas sem qualquer plausibilidade ética ou mesmo jurídica. Neste contexto, podem ser identificadas deformações de duas ordens: as primeiras - e mais graves - de ordem legislativa; as segundas, de ordem operacional.

O Código Penal brasileiro, por exemplo, prevê os crimes de furto e estelionato. Para o furto, que consiste em subtrair coisa alheia móvel, a pena varia de 1 a 4 anos. Para o estelionato, na figura da emissão de cheque sem fundos, a pena prevista é de 1 a 5 anos. Até aí, nada a censurar: ambas condutas causam prejuízo patrimonial e como a lei, no estelionato, pressupõe um ardil ou artifício para enganar a vítima, a pena para este crime ficou um pouco maior: até cinco anos, contra quatro para o de furto. A novidade veio depois, através da chamada "jurisprudência", mediante a qual os tribunais do país estabeleceram que, no caso de cheque sem fundos, desaparece a justa causa para o processo criminal se o emitente vier a resgatá-lo antes do oferecimento da denúncia pelo promotor. Nem mesmo se questiona, na hipótese, se houve dolo ou má-fé na emissão do cheque.

Seguindo esta mesma linha de raciocínio, seria razoável concluir que, em caso de furto,

desde que devolvido o objeto furtado antes do oferecimento da denúncia, desapareceriam também as razões para a deflagração do respectivo processo criminal. Todavia, não é isto o que ocorre. O estelionatário pode resgatar o cheque um, dois, três meses após ter cometido o crime e mesmo assim lhe é assegurada a possibilidade de livrar-se do processo; o autor do furto, diferentemente, ainda que devolva o objeto furtado no mesmo dia em que praticou o delito, terá que arcar com o ônus do processo criminal, pois não foi contemplado com o mesmo benefício.

O tratamento discriminatório resulta evidente, tanto do ponto de vista ético quanto jurídico. E por quê? Só há uma resposta plausível. É porque os que furtam, em regra, são pobres, não possuem conta bancária, nem foram, ao contrário do que acontece com a maioria dos estelionatários, suficientemente instruídos para engendrar fraudes e enganar pessoas. São os moleques mal educados e mal nutridos, os suburbanos - que moram mal, se vestem mal, comem mal e, seguramente, não freqüentam os círculos sociais reservados às elites, em torno dos quais costumam gravitar viscosamente os estelionatários.

Em resumo, esta seria uma situação objetiva, a demonstrar como o Direito, em seu processo operativo, se contrapõe à ética e ao próprio princípio da igualdade jurídica consagrado na Constituição. Mas há outras anomalias censuráveis. No caso da sonegação de impostos, por exemplo, o privilégio é ainda maior, com a agravante de que, aqui, tem o respaldo da pró-

pria lei. Pode-se sonegar milhões. Se descoberta a fraude e o sonegador se dispuser, perante o Fisco, a parcelar o débito, nenhum processo criminal poderá ser promovido contra ele, mesmo que o parcelamento se faça a longo prazo e as parcelas devidas não venham a ser pagas nos prazos avançados.

Ora, sonegar é subtrair o dinheiro comum do povo. Do ponto de vista ético, consideradas as condições sociais da população brasileira, é conduta muito mais grave e odiosa do que o furto comum de um botijão de gás ou um saco de farinha do interior de um supermercado. Qual, então, o motivo desse privilégio, cancelado pela lei e pelo próprio Direito?

Para complementar, nos casos de improbidade administrativa são os chamados “agentes políticos” (ministros, prefeitos, deputados, senadores, secretários de Estado, governadores, promotores, juízes, delegados) que a lei privilegia, garantindo-lhes, diversamente da regra aplicável às pessoas comuns, a oportunidade de dupla defesa perante o mesmo juiz. Trata-se de mais uma afronta aos postulados éticos e ao princípio constitucional da igualdade jurídica.

Ora, todos temos uma idéia do custo que a sonegação e a improbidade administrativa representam para o país. Segundo estimativas da Receita Federal, sonega-se tanto quanto se arrecada, ou seja, para cada real arrecadado, um é sonegado. Além disso, no montante dos créditos públicos, há uma pendência de 123 bilhões de reais em dívida ativa e outros 500 bilhões de reais estão em litígio perante os tribunais do

país (6). Em Santa Catarina, a Secretaria da Fazenda calcula que só de ICMS a sonegação, em 1999, foi de 1,8 bilhão de reais (algo em torno de 45% da arrecadação total do estado), valor suficiente para construir 33 vezes a Via Expressa Sul (7). Paralelamente, a corrupção é assustadora. Segundo levantamento do professor Marcos Gonçalves da Silva, representa um custo médio anual de 6.658 reais para cada brasileiro (8). Na avaliação da Transparência Internacional, entidade que mede os níveis de corrupção no mundo, em 1999 o Brasil foi reprovado em matéria de moralidade, recebendo modesta nota 4, numa escala que vai de 0 (zero) a 10 (dez) (9). É um quadro doloroso - ainda mais quando se trabalha com a estimativa de que de cada 100 reais desviados apenas 2, no máximo 3, são recuperados (10).

Estes números, espelho de uma realidade que nos envergonha, põem em evidência velho paradoxo moral que o Direito, apesar de amparado no poder do Estado, ainda não conseguiu resolver: enquanto a renda, em descompasso com a ética social e econômica, se concentra na mão de poucos, o Direito, em vez de operar a justa e necessária partilha da riqueza nacional, faz o prato da balança pender mais para o lado de pequena casta de privilegiados, estimulando a usurpação de dinheiro público e o enriquecimento ilícito. Em suma, o Estado, de um lado, é generoso e condescendente com a elite habituada a bater-lhe a carteira; de outro, impiedoso e severo com os doentes que lotam os bancos dos pronto-socorros, para onde acorrem levando as marcas da miséria, da fome e, muitas vezes, da solidão.

SECCÕES

A classe médica, particularmente, tem a exata noção das carências com que operam os serviços públicos de saúde no Brasil e da angústia cotidiana dos profissionais que neles trabalham. Sabe dos desafios e riscos a que, nestas condições, ficam expostos os profissionais do setor. É uma realidade cruel: buscado com voracidade por uma população insuficientemente instruída, que chega aos borbotões e, não raro, doente, o médico vive o drama moral da limitação humana, já que não lhe é dado realizar o milagre de curar uma ferida infectada com uma gaze reciclada ou de debelar septicemia com doses vencidas de penicilina.

A justiça social e a igualdade são objetivos do Estado brasileiro e o Direito é o instrumento próprio para alcançá-los e dar-lhes efetividade. Por que então os privilégios, a convivência com o desperdício, com a apropriação e o desvio de dinheiro público, dando margem a que, em meio a gestões perdulárias e ineptas, sobrevenham a desumanização da medicina pública e a exacerbação da dor e das angústias coletivas?

É neste contexto que proponho uma primeira reflexão. Afinal, que justiça é essa que distingue e prestigia uma elite, em detrimento de milhões de famintos e doentes? Que justiça é essa que constrói entre iguais um cenário de desigualdade; que conspira contra a justa partilha da dignidade e do pão?

Tenha-se presente que a ética, independentemente de seu caráter reflexivo e âmbito de incidência, não se resume a um conjunto de princípios e valores silentes e politicamente

eunucos. Tem razão o professor Genival Veloso França quando proclama que a ética médica, por exemplo, não deve “ser uma opção neutra e acomodada, estéril e formalista, complacente com uma estrutura social injusta, que cria profundos desníveis e fere a comunidade de forma impiedosa e perversa” (11).

Em discurso recente, José Saramago relata um caso ocorrido nos arredores de Florença, no século XVI. Um agricultor, percebendo que o marquês da aldeia a cada dia lhe tomava um pedaço das terras, resolveu reagir: lavrou protesto, implorou compaixão e, finalmente, foi queixar-se à Justiça. Como nada foi resolvido, desesperado, decidiu utilizar os sinos da igreja para, então, anunciar a morte da Justiça. Imaginava, com seu gesto, fazer tocar todos os sinos do Universo, sem diferença de raças, credos e costumes. Supunha produzir um fenómeno sonoro de tal dimensão que, sobrepassando às casas, aldeias e cidades, rompendo fronteiras, acabaria por acordar o mundo – que em uníssono viria, assim, reclamar o retorno da Justiça, sã, eficaz, revigorada. Saramago não terminou a estória. Mas fez questão de observar: “Suponho ter sido esta a única vez que, em qualquer parte do mundo, um sino, (...) depois de tanto haver dobrado pela morte de seres humanos, chorou a morte da Justiça. Nunca mais tornou a ouvir-se aquele fúnebre dobre da aldeia de Florença. Mas a Justiça continuou e continua a morrer todos os dias. Agora mesmo, neste instante..., longe, ou aqui ao lado, à porta da nossa casa, alguém a está matando. E, a cada vez que morre, é como se, afinal, nunca tivesse existi-

do para aqueles que nela tinham confiado; para aqueles que dela esperavam o que da Justiça todos temos o direito de esperar: justiça, simplesmente justiça! Não a que se envolve em túnicas de teatro e nos confunde com flores de vã retórica judicialista; não a que permitiu que lhe vendassem os olhos e viciassem os pesos da balança; não a da espada que sempre corta mais para um lado que para o outro. Mas uma justiça pedestre, uma justiça quotidiana e companheira dos homens; uma justiça para quem o justo seria o mais exacto e rigoroso sinônimo do ético; uma justiça que chegasse a ser tão indispensável à felicidade do espírito como indispensável é à vida o alimento do corpo” (12).

Nos contornos singelos em que foi posta a questão, este seria o modelo de justiça que se faria compatível com o senso ético comum, ajustado à realidade e exigências do nosso tempo e, sobretudo, às expectativas do povo brasileiro.

Já que falei mal da Justiça e propus uma reflexão ética acerca do seu modelo operativo, vou agora me aventurar a dizer alguma coisa a respeito da Medicina, especialmente acerca do componente ético que orienta o trato da doença e as relações médico-paciente.

Umberto Eco destaca o último século, do qual acabamos de sair, como o século do “triunfo tecnológico, do estresse e do enfarte” (13).

De fato, o indivíduo e a sociedade passaram por acentuado processo de materialização, evo-

luindo para um modelo de cultura que consagra a coisificação do mundo, do ser humano e de seus próprios ideais. Vale o que estiver escorado na certeza científica e na razão. Este é o dogma que ainda conduz predominantemente os métodos de produção científica e projeta conseqüências importantes em múltiplos setores da vida moderna, inclusive no campo prático e operacional da Medicina.

Deslumbrado diante do universo tecnológico, dos diagnósticos computadorizados, seduzido pelos progressos da química farmacêutica e das técnicas cirúrgicas, o médico muitas vezes esquece os limites do homem. E o paciente, na ilusão da mídia capitalista, já tem dificuldade para aceitar a contingência humana da doença, da dor, da velhice e, por vezes, da morte.

Dentro deste contexto, o médico, como regra, é compelido a gerar apenas resultados eficazes e concretos, refluindo para um plano secundário, senão para o descaso, sentimentos e gestos ligados à solidariedade, ao afeto, à compaixão, ao amor, assim como às manifestações do espírito, entre as quais a devoção e a fé.

Este é o modelo que estaria se afirmando a partir da intensificação do processo pedagógico de especialização do ensino médico nas universidades e, sobretudo, do desenvolvimento de equipamentos de alta tecnologia como alternativa para a geração de diagnósticos. Sem afastar a virtual contribuição que possa oferecer para a identificação e o tratamento químico ou cirúrgico de doenças, esta é uma tendência que deve ser vista com cautela, uma vez que traz

SEÇÕES

consigo elevado grau de impessoalidade e tecnicismo e, com isso, pode aumentar o risco de conduzir o exercício profissional para a contração da ética médica, centrada no princípio hipocrático de “fazer o bem em níveis vigilantes de responsabilidade, sacrifício e generosidade” (14). Além disso, pode intensificar o ciclo de desumanização da Medicina e concorrer para o recrudescimento dos conflitos entre médicos e pacientes.

Nos Estados Unidos, reconhecido pela dimensão e avanço do seu parque tecnológico, inclusive na área médica, as estatísticas dos últimos anos dão conta de que um em cada sete médicos foi ou está sendo processado. Em Los Angeles a situação é mais grave: sete em cada dez médicos respondem a processo resultante de conflito com seus pacientes (15).

Estas evidências teriam, talvez, o condão de sugerir que, a par do uso dos modernos recursos tecnológicos para o diagnóstico e tratamento das doenças, deva-se propor a busca e o cultivo de novos métodos e valores no cotidiano operacional da Medicina, procedimentos que, considerando a plenitude da dimensão humana, fossem capazes de reduzir as angústias pessoais e coletivas e avançar decisivamente na construção da felicidade e da paz. Sem olvidar a importância de tomógrafos e de formulações químicas, quiçá não se devesse redescobrir o significado dos sentimentos, palavras e gestos no tratamento das doenças (16). Médico-cirurgião e professor da Universidade de Yale, Bernie S. Siegel escreve que a “medicina tecnológica negligencia a

relação mente-corpo, mas isto não passa de uma aberração à vista de toda a história da arte de curar”. E conclui: “o médico moderno conquistou tanto poder sobre certas doenças, graças aos produtos farmacêuticos, que se esqueceu do potencial de força que há dentro do paciente” (17).

De fato, a doença parece não restringir-se às anomalias do corpo físico. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, 90% das pessoas que acorrem aos consultórios médicos o fazem motivadas por elevada dose de estresse (18). Daí porque, mais do que a exaltação dos progressos da ciência cartesiana e a utilização sistemática de produtos gerados pelos avanços tecnológicos da modernidade, pode ser este o momento para também revitalizar o sentimento de solidariedade, o suporte moral da palavra e até mesmo aquilo que poderíamos denominar como “tecnologia avançada do abraço” – uma forma de mitigar as dores humanas.

Domenico de Masi, emérito professor da Universidade de Roma e responsável por uma das mais comentadas obras da atualidade, lançada no Brasil com o título de *O ócio criativo*, escreveu no final do século passado que “em contraponto aos valores da arrancada industrial, todos centrados no empirismo, no racionalismo e no consumismo - traduzidos no imaginário da posse, do poder e da riqueza - emergem valores novos, voltados mais para a criatividade, a estética, a confiança, a subjetividade, a afetividade e a qualidade de vida, tudo a exigir um novo tipo de bem-estar, que precisa ser reinventado” (19).

Nesta mesma direção é o recado de Luís Beust, consultor internacional em Educação para a Paz, ao sustentar que não só é possível como necessário “recuperar as elevadas verdades de natureza espiritual, moral e ética que foram esquecidas durante nossa fase de modernidade cartesiana, atomista, reducionista, materialista e tecnicista”. Segundo ele, isto é enriquecedor e necessário porque “aponta para uma visão sistêmica do homem e de sua interação com a vida”, pois na medida em que está aberta para todas as verdades e incorpora todo o bem, essa postura humanizadora transforma-se em instrumento de tolerância e amor ao próximo, de liberdade, igualdade e paz. Seria algo voltado para a busca da transcendência humana, do ‘Ser Mais’, só alcançável na comunhão e na solidariedade das existências humanas” (20).

De fato, por mais que possa insistir e se mostrar arrogante, o homem não se afeiçoa à solidão. Sabe-se que o universo humano transcende a dimensão material dos símbolos e da matéria e é muito grande e complexo para confinar-se na moldura singela e, por vezes, egoísta das paixões e vaidades dos homens.

Em março de 1955, em carta dirigida aos filhos de um amigo (Michele Besso) que acabara de falecer, Albert Einstein escreveu: “Eis que ele me antecedeu novamente, deixando este mundo estranho. Mas isto não significa nada. Para nós, físicos crentes, esta separação entre passado, presente e futuro guarda somente o valor de uma ilusão, por mais tenaz que ela seja” (21).

Também nessa linha de raciocínio o físico Fritjof Capra, um dos mais respeitados pensadores da atualidade, enfatizou que o mundo não é uma “coleção de objetos isolados”, mas uma “rede de fenômenos” cujas essências necessariamente se conectam e se fazem dependentes umas das outras, formando uma espécie de teia, no contexto da qual o homem é apenas um fio (22).

Se isto é verdade, parece que é hora de abdicarmos dos ranços e das presunções corporativistas, das vaidades que escravizam e amesquinham; é hora de nos apearmos dos pedestais esculpido sobre patamares de falsas superioridades técnicas ou científicas. Se isto é verdade, talvez seja a hora de chamar para a partilha aqueles que, movidos pelo egoísmo, enxotamos das escolas, das praças, dos supermercados, dos hospitais; aqueles que, por vergonha ou por simples comodismo, escondemos nos orfanatos e nos asilos; aqueles que, por desamor e intolerância, atiramos na imundície dos presídios; aqueles de quem hoje fugimos ou nos escondemos atrás de muros e de grades, ou dentro de carros blindados, temendo que nos molestem ou venham nos tomar o pão que ontem não tivemos a sabedoria de repartir. Se isto é verdade, nada justifica que nos refugie-mos na montanha, só porque há pobres e famintos que caminham na planície e podem pedir que lhes estendamos a mão.

Em verdade, não se pode considerar o trigo maduro como prêmio exclusivo de elites privilegiadas, nem como uma dádiva da terra que a astúcia conduz naturalmente para a mão dos

SEÇÕES

ambiciosos e dos fortes, mas como o patrimônio comum de todos aqueles que, de alguma forma - de corpo, alma e coração - se doaram ao plantio.

Para encerrar, peço permissão para trazer as palavras de Aléxis Carrel, médico biologista agraciado com o prêmio Nobel de Medicina em 1912. Diz Carrel: “Devemos libertar o homem do cosmo criado pelo gênio dos físicos e dos astrônomos, cosmo esse no qual está mergulhado desde a Renascença. Apesar de sua beleza e de seu tamanho, o mundo da matéria inerte é muito estreito para ele. Da mesma forma, o nosso meio econômico e social não é feito à nossa medida. Não podemos aderir ao dogma de sua realidade exclusiva. Sabemos que não estamos inteiramente confinados, que nos estendemos em outras dimensões além do *continuum* físico... O espí-

rito humano se estende, além do espaço e do tempo, em um outro mundo. E deste mundo, que é ele mesmo, ele pode, se tiver vontade, percorrer os ciclos infinitos. O ciclo da Beleza, que contemplam os sábios, os artistas e os poetas. O ciclo do Amor, inspiração do sacrifício, do heroísmo e da renúncia. O ciclo da Graça, suprema recompensa para aqueles que buscaram com paixão o princípio de todas as coisas... É necessário levantar e nos colocarmos em marcha. Nos libertarmos da tecnologia cega. Realizar, em sua complexidade e em sua riqueza, todas as nossas potencialidades” (23).

Nessas potencialidades residem as esperanças de um mundo melhor. Quiçá seja hora de despertá-las. Mais que isso: quiçá seja hora de fazê-las fecundas - porque alguém haverá de colher os frutos, seja quem for.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

1. Souza Filho OA. *Ética individual e ética profissional: princípios da razão feliz*. Fortaleza: ABC Editora, 2001: 37.
2. Costa JF. *A ética e o espelho da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994: 182.
3. Herculano A apud Colombo OP. *Pistas para filosofar II: questões de ética*. Porto Alegre: Evangraf, 1993: 127
4. *Dados colhidos junto ao IPEA*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>.
5. Emerson RW. *Ensaio*. Rio de Janeiro: Imago, 1994, pp. 70-78.
6. *Jornal do DIAP* 2000;15(169). Disponível em: <http://www.diap.org.br/scripts>.
7. Pisani S. *Estado perde R\$ 1,8 bi com sonegação, valor equivalente a 45% da arrecadação e daria para construir 33 vezes a Via Expressa Sul*. *Diário Catarinense* 1999 Jun 27. Disponível em: <http://www.aprofisc.hpg.ig.com.br/notícia>. Acessado em 30 de maio de 2003.

8. Silva MG, apud Martins JBB. *Ética, uma questão de sobrevivência*. Disponível em: <http://www.espacovital.com.br/artigojoaobosco3.htm>. Acessado em 30 de maio de 2003.
9. Simonetti E. *Pintou sujeira*. Disponível em: <http://tcc-brasil.org.br/artigo4.html>. Acessado em 30 de maio de 2003.
10. *Corrupção produz pobreza*. Revista Veja 2002 Nov 25. Disponível em: <http://www.unafisco.org.br/texto>.
11. França GV. *Direito médico*. 4.ed. São Paulo: Fundo Editorial Byk, 1987: 43.
12. Saramago J. *Da justiça à democracia passando pelo sino*. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br>.
13. Eco U. *Rápida utopia*. In: *Reflexões para o futuro: publicação comemorativa dos 25 anos da revista Veja*. São Paulo: Abril, 1998: 115.
14. d'Ávila RL. *É possível ensinar ética médica em um curso formal curricular?* Bioética 2002;10:116.
15. Kfoury Neto M. *Responsabilidade civil do médico*. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001: 50.
16. Segundo o físico francês Jean E. Charon, "existe uma realidade profunda, presente em todo o Universo, que é capaz de fazer 'nascer' o pensamento no espaço, no mesmo sentido em que um elétron é capaz de fazer nascer em torno de si um campo elétrico no espaço". (Charon JE. *O espírito: esse desconhecido*. São Paulo: Melhoramentos, 1990: 12).
17. Siegel BS. *Amor, medicina e milagres*. 5. ed. São Paulo: Best Seller, 1989: 87.
18. Andrews S. *Stress a seu favor*. São Paulo: Instituto Visão Futuro, 2001: 9.
19. de Masi D. *Em busca do ócio*. In: *Reflexões para o futuro: publicação comemorativa dos 25 anos da revista Veja*. São Paulo: Abril, 1998: 47.
20. Beust LH. *Ética, valores humanos e proteção à infância e juventude*. In: *Encontros pela justiça na educação*. Brasília: Ministério da Educação/Fundo de Fortalecimento da Escola, 2000: 44.
21. Einstein A. apud Charon JE. *Op. cit.*, 1990: 17.
22. Capra F. *A teia da vida*. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 1999: 26.
23. Carrel A. apud Charon JE. *Op. cit.*, 1990: 5.

JOSÉ GALVANI ALBERTON

*Procurador de Justiça,
diretor do Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional – CEAF*